

Edital de Licitação PE Nº 07/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
Tipo: MENOR PREÇO
(Processos Administrativos nº 725/2024)

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio www.bll.org.br.
Não se darão respostas por telefone.

Órgão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITURA DE ALVORADA DO NORTE - GO, por intermédio COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, nomeados através do Decreto 42/2023, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras BLL no endereço WWW.BLL.ORG.BR.

LOCAL: Portal www.bll.org.br **ABERTURA:**
16 de dezembro de 2024.
HORÁRIO: 10h

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES destinados a manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de declarações;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

1. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

- 3.2.1. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- 3.2.2. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- 3.2.3. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 3.2.4. Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- 3.2.5. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- 3.2.6. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico https://acessoainformacao.alvoradadonorte.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

- 4.1.1. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no PORTAL BLL;
- 4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
- 4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras BLL é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresa que se encontre, na data de abertura deste pregão, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.2.1.1 O impedimento de que se trata esta subcondição será aplicada, também, à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.2 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.5 Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município de Alvorada do Norte ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.6. Empresas que, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.7. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

4.2.9. Pessoas físicas não empresárias;

4.2.10. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de: a) convite; b) contratação por dispensa de licitação; c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4 A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, pelo sistema da BII Compras.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.5.1 Caso se trate de serviço, não há necessidade de marca. Em não havendo necessidade de marca, a interessada poderá acrescentar, no local próprio para marca, a expressa N/C (não consta), ou outra, tomando o cuidado de não colocar a razão social ou o nome fantasia da empresa, a fim de evitar identificação prévia da concorrente.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso,

devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

6.17 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.bll.org.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº

73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, sob pena de desclassificação:

Preço unitário e total de cada rota;

Indicação da marca de cada produto.

Um prospecto/folder/fly com a descrição do produto.

6.29 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1. Para efeito de elaboração da proposta e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, a oferta de outros valores que não seja o preço por item (rota) da proposta.
- 9.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.
- 9.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.
- 9.4 Para participação no certame não há necessidade de envio prévio da proposta; basta inserir no campo próprio do sistema, indicando o preço unitário e o total. Não é necessário indicar marca e deve-se evitar identificação do licitante.
- 9.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 9.6 Para efetivar a participação neste certame, a licitante deverá cotar o produto, conforme descrito no termo de referências.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

10.1.1. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

10.1.3 Contiver elemento que possa identificar o licitante.

11. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de Referência.

11.3. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão

definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do BLL.

11.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

11.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.bll.org.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

11.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

11.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente ser apresentados em arquivo único, se possível, na ordem em que são descritos abaixo, e conter apenas os itens exigidos. Pede-se evitar acrescentar documentos que não forem solicitados.

12.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Cartão de CNPJ;

Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS/FEDERAL);

Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011. Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;

Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. Qualificação econômico-financeira:

Certidão de falência, concordata ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

12.2.4 – DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.bll.org.br, a licitante declara:

Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
Cumpra a reserva de cargos para aprendiz;
Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente.

12.2.4.1 As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal BLL.

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 A fim de ampliar a concorrência, o pregoeiro e equipe de apoio poderão acessar sítios eletrônicos para sanar possíveis falhas em documentos apresentados, podendo, inclusive, realizar a impressão, caso a situação da licitante esteja “regular”, não se responsabilizando, contudo, se a página estiver inoperante no momento do certame. A presente medida não exige a licitante de apresentar os documentos exigidos no credenciamento, na proposta e na habilitação.

12.6 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.7 Poderão ser inabilitadas as empresas cujos documentos não atenderem às exigências mínimas deste edital, ou que forem apresentados incompletos, salvo nas situações previstas no edital ou na legislação vigente.

12.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou faltas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.12 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, **serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.**

12.13 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

12.14 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, conforme disposto no art. 28, I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao menor preço, depois de atendidas as condições deste edital, pela autoridade competente.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- a) Findo o processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante ser transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável.
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

17.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

17.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17.6 Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

18.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizeram necessários, de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.2. O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

18.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

18.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.5 Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irremediáveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

18.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência do contrato que vier a ser assinado (dentro da validade da ARP) será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no PNCP.

19.2 O contrato que vier a ser firmado poderá ser prorrogado, se houver interesse das partes e sob justificativa, nos termos da legislação aplicável.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

20.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

20.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21. DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. As regras acerca do pagamento e das obrigações das partes são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação do edital deverá ser encaminhado ao pregoeiro no local próprio no Portal de Compras BLL, sob pena de não serem reconhecidos.

22.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referências, decidir sobre a impugnação apresentada.

22.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e caso haja alteração da formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.bll.org.br no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

22.6. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

22.7. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

22.7.1. Julgamento das propostas;

22.7.2. Habilitação ou inabilitação de licitantes; ou

22.7.3. Com outros atos e procedimentos.

22.8. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.

22.9. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 03 (três) dias úteis.

22.10. O recurso será dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

22.10.1. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.

22.10.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.

22.11. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.12. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Gestor do FMS de Alvorada do Norte** poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

22.13. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, no campo próprio do Portal de Compras BLL, sítio no qual se realizará o certame.

22.14. O pedido de esclarecimentos, a impugnação e o recurso administrativo, juntamente com as impugnações, serão postadas no Portal da Transparência da Prefeitura para conhecimento dos interessados.

22.15 O prazo próprio do sistema para intenção de recurso é de **20 minutos**, podendo, a critério do pregoeiro, ser estipulado outro prazo.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.6. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

23.7. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

23.8. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Alvorada do Norte.

23.4 A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

23.5. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

24 DO PREGÃO

24.6. A critério da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Alvorada do Norte, este pregão poderá:

24.6.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.6.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado disposição da lei 14.133/2023;

24.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25 DO FORO

25.6. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, no lugar de costume, e no Portal de Compras BLL (www.bll.org.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO, 05 de novembro de 2024.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

Eventual aquisição (parcelada) de Medicamentos e Materiais Hospitalares destinados a manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Alvorada do Norte - GO.

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária para dar prosseguimentos aos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo com o dever municipal de atendimentos emergenciais e rotineiros de prevenção e manutenção da saúde de seus munícipes.

A realização do processo que muito contribuirá com os trabalhos voltados à saúde pública prestados à comunidade de Alvorada do Norte se faz possível através de recursos de recurso federal e Municipal.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 a **CONTRATADA** deverá obedecer às seguintes disposições:

3.2- Fornecer o objeto da contratação de acordo com o contratado;

3.3- Atender prontamente a quaisquer exigências do representante do Fundo Municipal de Saúde inerentes ao objeto da contratação;

4- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

A contratante obrigar-se-á a;

4.1- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

4.2- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no veículo para que sejam adotadas as medidas corretivas e necessárias;

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as

propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Pelo próprio sistema da Bll Compas;

5.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 5.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

6.1. No presente certame será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI.

6.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014.

6.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

6.4. Para aplicação do disposto no item 6.4, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

6.5. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

6.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8. Durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços a Administração dará prioridade para a aquisição dos produtos e materiais das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

6.9. Para a perfeita compreensão das regras definidas acima a Administração esclarece que:

a) Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

b) ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

b.1) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b.2) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b.3) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “b.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.10. Os itens não serão reservados para ME/EPP nas hipóteses seguintes:

6.16.1 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

6.16.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública e representará prejuízo à Administração na medida em que frustra o caráter competitivo do certame.

6.16.3 Para efeito de aplicação do item anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando:

6.16.4 Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

6.16.5 A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

6.16.6 Para efeitos de aplicação deste tópico, consideram-se:

6.16.7.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal.

6.16.7.2. Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006;

6.16.7.3. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.12. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico.

6.13. Será exigida da licitante a ser beneficiada, a declaração, devidamente assinada pelo responsável da empresa e o seu contador, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame deverão apresentar ainda a certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial, que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENTREGA DE PEDIDOS:

7.1 A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

7.2 O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

7.3 As entregas dos pedidos serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Norte no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação, sob pena de aplicação de multa.

8 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), após assinatura do Contrato e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de até 5 dias úteis da solicitação.

8.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede da Secretaria Municipal de Saúde observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

8.3 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

8.4 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

8.5 Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.6 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.7 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

8.8 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias;

8.9 O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

8.10 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.11 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento,

9.2 Caberá à empresa:

9.2.1 - cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

9.2.2 - realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

9.2.3 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

9.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para **Secretaria Municipal de Saúde**, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

9.2.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

9.2.7 - Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

9.2.8 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

9.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

9.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto; Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

10.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

10.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

11 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço.

12.3 A fiscalização de que trata o item 14 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

12.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

13 - PAGAMENTOS

13.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

13.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

13.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

13.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

13.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail: pmsaudealvorada@hotmail.com.

13.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

13.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

13.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

13.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais,

estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

13.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

13.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

13.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

13.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

14 - FISCAL DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública devidamente designada, sendo este o servidor:

14.1 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

14.2 Anotar em documentos próprio as ocorrências;

14.3 Determinar a correção de faltas ou defeitos;

14.4 Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

14.5 Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

15.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

15.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por

ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

15.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

15.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021.

17. RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência
1	Ácido acetilsalicílico 100 MG CP	Comprimido	48000	R\$ 0,10
2	Aciclovir 200 MG CP	Comprimido	6000	R\$ 0,66
3	Ácido ascórbico 1000 MG CP	Comprimido	12000	R\$ 2,00
4	Ácido fólico 5 MG CP	Comprimido	36000	R\$ 0,18
5	Ácido valproílico 250 MG CPS	Cápsula	12000	R\$ 1,62
6	Ácido valproílico 500 MG CPS	Cápsula	12000	R\$ 1,92
7	Ácido valproílico 50 MG/ML FR XAROPE	Frasco	1200	R\$ 24,00
8	Albendazol 40 MG/ML FR SUSP. ORAL	Frasco	1200	R\$ 3,78
9	Albendazol 400 MG CP MASTIGÁVEL	Comprimido	3600	R\$ 2,00
10	Alopurinol 100 MG CP	Comprimido	3600	R\$ 0,28
11	Aminofilina 100 MG CP	Comprimido	12000	R\$ 1,45
12	Amoxicilina 50 MG/ML FR SUSP. ORAL	Frasco	1200	R\$ 11,65
13	Amoxicilina 500 MG CP	Cápsula	24000	R\$ 0,32
14	Anlodipino 5 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 0,10
15	Anlodipino 10 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 0,20
16	Atenolol 50 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 0,11
17	Atenolol 100 MG CP	Comprimido	12000	R\$ 0,13
18	Azitromicina 40 MG/ML FR - PÓ PARA SUSP. ORAL	Frasco	1200	R\$ 10,44
19	Azitromicina 500 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 2,20
20	Bissulfato de clopidogrel 75 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 0,63

21	Brometo de ipratrópio 0,25 MG/ML FR - SOL. PARA INALAÇÃO	frasco	240	R\$ 1,78
22	Bromidrato de Fenoterol 5 MG/ML - SOL. PARA INALAÇÃO	Frasco	240	R\$ 7,20
23	Butilescopolamina + Dipirona 20 MG + 500 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 0,62
24	Captopril 25 MG CP	Comprimido	48000	R\$ 0,15
25	Carbamazepina 200 MG - SUSP. ORAL	Frasco	600	R\$ 15,00
26	Carbamazepina 200 MG CP	Comprimido	48000	R\$ 0,35
27	Carbonato de lítio 300 MG CP	Comprimido	12000	R\$ 0,45
28	Carvedilol 6,25 MG CP	Comprimido	12000	R\$ 0,12
29	Carvedilol 12,5 MG CP	Comprimido	12000	R\$ 0,20
30	Cefalexina 50 MG/ML FR - SUP. ORAL	Frasco	1200	R\$ 16,30
31	Cefalexina 500 MG CPS	Cápsula	48000	R\$ 0,89
32	Cetoconazol 200 MG CP	Comprimido	12000	R\$ 0,90
33	Cinarizina 25 MG CP	Comprimido	30000	R\$ 0,42
34	Cinarizina 75 MG CP	Comprimido	30000	R\$ 0,65
35	Clobazam 10 MG CP	Comprimido	12000	R\$ 0,98
36	Clonazepam 0,5 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 0,12
37	Clonazepam 2 MG CP	Comprimido	36000	R\$ 0,15
38	Cloridrato de ambroxol 3 MG/ML FR - XAROPE	Frasco	2000	R\$ 9,20
39	Cloridrato de ambroxol 6 MG/ML FR - XAROPE	Frasco	2000	R\$ 10,50
40	Cloridrato de amiodarona 200 MG CP	Comprimido	36000	R\$ 0,80
41	Cloridrato de amitriptilina 25 MG CP	Comprimido	72000	R\$ 0,25
42	Cloridrato de biperideno 2 MG CP	Comprimido	12000	R\$ 0,30
43	Cloridrato de ciprofloxacino 500 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 1,20
44	Cloridrato de clorpromazina 100 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 0,42
45	Cloridrato de fluoxetina 20 MG CPS	Cápsula	48000	R\$ 0,20
46	Cloridrato de metformina 500 MG CP	Comprimido	36000	R\$ 0,28
47	Cloridrato de metformina 850 MG CP	Comprimido	36000	R\$ 0,32
48	Cloridrato de metocloprômida 4 MG/ML FR - SOL. ORAL	Frasco	600	R\$ 2,90
49	Cloridrato de metocloprômida 10 MG CP	Cápsula	12000	R\$ 0,18
50	Cloridrato de paroxetina 20 MG CP	Comprimido	12000	R\$ 0,30
51	Cloridrato de piperidolato + hesperidina complexo + ácido ascórbico - 100 MG 50 MG 50 MG - CP	Comprimido	3600	R\$ 1,00
52	Cloridrato de piridoxina + Dimenidrinato 100 MG CP	Comprimido	6000	R\$ 2,00
53	Cloridrato de prometazina 25 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 0,45
54	Cloridrato de propafenona 300 MG CP	Comprimido	12000	R\$ 4,00
55	Cloridrato de propranolol 40 MG CP	Comprimido	12000	R\$ 0,16

56	Cloridrato de tramadol 50 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 0,68
57	Dexametasona 0,1 MG/ML FR - ELIXIR	Frasco	2400	R\$ 6,90
58	Diazepam 10 MG CP	Comprimido	36000	R\$ 0,10
59	Digoxina 0,25 MG CP	Comprimido	36000	R\$ 0,32
60	Dinitrato de isossorbida 5 MG CP SUBLINGUAL	Comprimido	6000	R\$ 0,78
61	Dipirona Sódica 500mg	Comprimido	36000	R\$ 0,25
62	Dipirona sódica 500 MG/ML - 10 ML - FR - SOL. ORAL	Frasco	12000	R\$ 3,95
63	Espironolactona 25 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 0,45
64	Espironolactona 100 MG CP	Comprimido	12000	R\$ 1,25
65	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 MG + 0,15 MG - CP - CARTELA	Cartela	2000	R\$ 7,20
66	Fenitoína 100 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 0,18
67	Fenobarbital 100 MG CP	Comprimido	36000	R\$ 0,18
68	Fluconazol 150 MG CP	Cápsula	6000	R\$ 1,07
69	Fosfato sódico de prednisolona 3 MG/ML FR - SOL. ORAL	Frasco	600	R\$ 9,90
70	Furosemida 40 MG CP	Comprimido	36000	R\$ 0,11
71	Glibenclamida 5 MG CP	Comprimido	48000	R\$ 0,10
72	Haloperidol 5 MG CP	Comprimido	36000	R\$ 0,32
73	Hidroclorotiazida 25 MG CP	Comprimido	72000	R\$ 0,10
74	Hidróxido de alumínio 61,5 MG FR - SUSP. ORAL	Frasco	1200	R\$ 8,60
75	Ibuprofeno 50 MG/ML FR - SOL. ORAL	Frasco	1200	R\$ 6,20
76	Ibuprofeno 300 MG CP	Comprimido	36000	R\$ 0,33
77	Ivermectina 6 MG CP	Comprimido	12000	R\$ 2,40
78	Levotiroxina sódica 50 MG CP	Comprimido	3600	R\$ 0,32
79	Levotiroxina sódica 100 MG CP	Comprimido	3600	R\$ 0,38
80	Losartana potássica 50 MG CP	Comprimido	240000	R\$ 0,11
81	Micofenolato de Mofetila 500mg	Comprimido	1200	R\$ 19,40
82	Maleato de dexclorferinamina 2 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 0,12
83	Maleato de dexclorferinamina 0,4 MG/ML - FR - SOL. ORAL / XAROPE	Frasco	1200	R\$ 10,70
84	Maleato de enalapril 10 MG CP	Comprimido	36000	R\$ 0,12
85	Maleato de enalapril 20 MG CP	Comprimido	36000	R\$ 0,17
86	Metildopa 250 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 0,88
87	Metronidazol 400 MG CP	Comprimido	12000	R\$ 1,00
88	Mononitrato de isossorbida 5mg	Comprimido sublingual	6000	R\$ 0,63
89	Nifedipino 20 MG CP	Comprimido	36000	R\$ 0,25
90	Nistatina 100.000 UI/ML - FR - SUSP. ORAL	Frasco	600	R\$ 10,50
91	Nimesulida 50 MG/ML FR - GOTAS	Frasco	1000	R\$ 3,80

92	Nimesulida 100 MG CP	Comprimido	36000	R\$ 0,20
93	Nitrofurantóina 100 MG CP	Cápsula	12000	R\$ 0,62
94	Omeprazol 20 MG CPS	Cápsula	120000	R\$ 0,15
95	Paracetamol 200 MG/ML - 10 ML - FR - SOL. ORAL	Frasco	2400	R\$ 2,80
96	Paracetamol 500 MG CP 500 MG CP	Comprimido	36000	R\$ 0,22
97	Polivitaminicos + minerais - 100 ML - FR - XAROPE	Frasco	600	R\$ 30,00
98	Prednisona 5 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 0,25
99	Prednisona 20 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 0,45
100	Risperidona 1 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 0,12
101	Risperidona 2 MG CP	Comprimido	24000	R\$ 0,13
102	Sais para reidratação oral - Cloreto de sódio, glucose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado - PÓ PARA SOL. ORAL	Pacote	1200	R\$ 1,50
103	Secnidazol 1000 MG CP	Comprimido	3600	R\$ 2,00
104	Simeticona 75 MG - 10 ML FR - GOTAS	Frasco	1200	R\$ 2,39
105	Sinvastatina 20 MG CP	Comprimido	72000	R\$ 0,23
106	Sulfametoxazol + trimetoprina 40 MG/ML + 8 MG/ML - FR - SUSP. ORAL	Frasco	1200	R\$ 6,90
107	Sulfametoxazol + trimetoprina 400 MG + 80 MG - CP	Comprimido	24000	R\$ 0,30
108	Sulfato de Morfina 10mg	Comprimido	600	R\$ 1,05
109	Sulfato de Morfina 30mg	Comprimido	600	R\$ 1,89
110	Sulfato ferroso 5 MG/ML - FR - XAROPE	Frasco	1200	R\$ 4,80
111	Sulfato ferroso 40 MG CP	Comprimido	36000	R\$ 0,10
112	Sulfato de Salbutamol 0,4 MG/ML - FR - XAROPE	Frasco	600	R\$ 6,90
113	Cetoconazol 20 MG/G - TB - CREME	Creme	600	R\$ 8,10
114	Cloreto de Sódio 0,9% (9 MG/ML) - 30 ML - FR - SOL. NASAL	Frasco	300	R\$ 6,10
115	Cloridrato de lidocaína 20 MG/G (2%) 30 G - TB - GEL	Tubo	600	R\$ 8,90
116	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/G + 0,01G 30G - TB - POMADA	Tubo	2400	R\$ 18,00
117	Dexametasona 1MG/G (0,1%) 10 G - TB - CREME	Creme	2400	R\$ 5,20
118	Digliconato de clorexidina 2 % - FR - SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	Frasco	120	R\$ 32,00
119	Digliconato de clorexidina 4 % - FR - SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	Frasco	160	R\$ 42,00
120	Metronidazol 100 MG/G (10%) 50G -	Tubo	600	R\$ 14,00

	TB - GEL VAGINAL			
121	Neomicina + Bacitracina 5 MG + 250 UI/G 10 G - TB - CREME	Tubo	2400	R\$ 7,90
122	Nitrato de miconazol 2% (20 MG/G) 80 G - TB - CREME VAGINAL	Tubo	600	R\$ 10,90
123	Permetrina 50 MG/G (5%) - FR - LOÇÃO	Frasco	600	R\$ 6,20
124	Sulfadiazina de prata 10MG/G (1%) 30 G - TB - CREME	Tubo	1200	R\$ 13,00
125	Vitelinato de prata 10% - 10 ML - FR - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco	120	R\$ 21,90
126	Ácido Piracético 0,2% 5 Litros	Frasco	24	R\$ 180,00
127	Ácido Ascórbico (Vit C) 100 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	24000	R\$ 2,50
128	Ácido tranexâmico 50 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	6000	R\$ 5,90
129	Adenosina 6 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1200	R\$ 13,50
130	Água Destilada 1 Litro	Frasco	240	R\$ 20,00
131	Água Destilada 5 Litros	Frasco	240	R\$ 25,00
132	Aminofilina 24 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	12000	R\$ 10,50
133	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 400.000UI	Suspensão Injetável	2400	R\$ 7,90
134	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI - FR - Pó para Suspensão injetável	Frasco	2400	R\$ 11,20
135	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - FR - Pó para Suspensão Injetável	Frasco	3600	R\$ 10,90
136	Bicarbonato de sódio 1 MGEQ/ML (8,4%) - FR- SOL. INJETÁVEL	Frasco	1200	R\$ 1,20
137	Bromoprida - 5 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	3600	R\$ 2,50
138	Butilbrometo de escopolamina 20 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	2400	R\$ 2,00
139	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona 4 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	6000	R\$ 2,80
140	Ceftriaxona IV 1G MG/ML - FR - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco	30000	R\$ 5,66
141	Cetoprofeno IV 1G - FR - SOL. INJETÁVEL	Frasco	24000	R\$ 5,90
142	Cloridrato de bupivacaína + glicose 100 MG - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1200	R\$ 5,10
143	Cloreto de potássio 2,56 MEQ/ML (19,1%) - FR- SOL. INJETÁVEL	Frasco	1200	R\$ 1,20
144	Cloreto de sódio 2,56 MEQ/ML (19,1%) - FR - SOL. INJETÁVEL	Frasco	1200	R\$ 1,20

145	Cloreto de sódio 100mL 0,9% (0,154 MEQ/ML) - FR - SOL. INJETÁVEL	Frasco	24000	R\$ 6,50
146	Cloreto de sódio 500mL 0,9%	Frasco	16000	R\$ 8,90
147	Cloridrato de amiodarona 50 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1000	R\$ 4,10
148	Cloridrato de cetamina 50 MG/ML - FR - SOL. INJETÁVEL	Solução injetável	1000	R\$ 60,00
149	Cloridrato de clorpromazina 50 MG/ML - FR - SOL. INJETÁVEL	Frasco	1200	R\$ 2,90
150	Cloridrato de dobutamina 12,5 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	200	R\$ 8,20
151	Cloridrato de dopamina 5 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1200	R\$ 7,40
152	Cloridrato de etilefrina 10 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	2400	R\$ 2,39
153	Cloridrato de lidocaína 20 MG/ML (2%) - FR - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1200	R\$ 8,64
154	Cloridrato de metocloprômida 5 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	2400	R\$ 1,30
155	Cloridrato de petidina 50 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1200	R\$ 3,30
156	Cloridrato de piridoxina + Dimenidrinato + glicose + frutose DL 5mg/mL 3mg/mL 100mg/mL 100mg/ML	Ampola	1200	R\$ 19,90
157	Cloridrato de prometazina 25 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	2400	R\$ 4,15
158	Cloridrato de tramadol 100 MG - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	6000	R\$ 3,00
159	Decanoato de haloperidol 50 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1200	R\$ 10,90
160	Diazepam 5 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	3600	R\$ 1,99
161	Diclofenaco de Sódico 75 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	12000	R\$ 1,75
162	Dipirona sódica - 500 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	24000	R\$ 1,89
163	Enoxaparina sódica 40 MG - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1200	R\$ 22,00
164	Epinefrina 1 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1200	R\$ 2,05
165	Fenitoína 50 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1200	R\$ 3,02
166	Fenobarbital 100 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1200	R\$ 2,99
167	Fitomenadiona 10 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1200	R\$ 3,15
168	Flumazenil 0,1 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	600	R\$ 8,90

169	Fosfato dissódico de Dexametasona 4 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	12000	R\$ 3,80
170	Furosemida 10 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	3000	R\$ 1,98
171	Glicose 500mL - 50 MG/ML (5%) - FR - SOL. INJETÁVEL	Frasco	1200	R\$ 9,90
172	Glicose 10mL 100 MG/ML (25%) - FR - SOL. INJETÁVEL	Frasco	1200	R\$ 1,30
173	Glicose 10mL 500 MG/ML (50%) - FR - SOL. INJETÁVEL	Frasco	1200	R\$ 1,44
174	Haloperidol 5 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1000	R\$ 3,20
175	Hidralazina Inj	Ampola	1200	R\$ 10,15
176	Heparina Sódica - 5.000 UI/0,25ML - FR - SOL. INJETÁVEL	Frasco	1200	R\$ 19,80
177	Imunoglobulina humana anti-D (300 microgramas /2 mL)	Seringa Preenchida	120	R\$ 380,00
178	Insulina Glargina 100UI/mL Com caneta descartável 3mL	Seringa Preenchida	240	R\$ 82,00
179	Insulina asparte 100UI/mL com caneta Descartável 3mL	Seringa Preenchida	240	R\$ 89,00
180	Maleato de metilergometrina - 0,2 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	2400	R\$ 3,56
181	Manitol 20% 250mL	Solução injetável	300	R\$ 13,98
182	Midazolam 5 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1200	R\$ 3,56
183	Mononitrato de isossorbida 10mg/mL	Solução injetável	600	R\$ 4,80
184	Oxitocina 5 UI/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1200	R\$ 7,12
185	Piperacilina + Tazobactam Inj 4,5G	Frasco	2400	R\$ 19,80
186	Sacarato de Hidróxido de ferro III	Ampola	2400	R\$ 19,74
187	Sulfato de Magnésio Inj.	Ampola	1200	R\$ 1,20
188	Solução de gelatina 3,50% - FR - SOL. INJETÁVEL	Frasco	240	R\$ 30,96
189	Solução ringer cloreto de sódio 6mg/mL + cloreto de potássio 0,3mg/mL + cloreto de cálcio 0,2mg/MI - FR - SOL. INJETÁVEL	Frasco	2000	R\$ 10,80
190	Solução ringer + lactato (Lactato de sódio 3mg/mL + cloreto de sódio 6mg/mL + cloreto de potássio 0,3mg/mL + cloreto de cálcio 0,2mg/mL) - FR - SOL. INJETÁVEL	Frasco	2000	R\$ 10,80

191	Succinato sódico de hidrocortisona 100 MG - FR - SOL. INJETÁVEL	Frasco	3600	R\$ 6,20
192	Succinato sódico de hidrocortisona 500 MG - FR - SOL. INJETÁVEL	Frasco	3600	R\$ 7,69
193	Sulfato de atropina 0,25 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1200	R\$ 1,40
194	Sulfato de efedrina 50 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	600	R\$ 10,50
195	Sulfato de gentamicina 40 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	6000	R\$ 1,99
196	Sulfato de morfina 1 MG - AMP. SOL. INJETÁVEL	Ampola	1200	R\$ 7,96
197	Vancomicina 1g Susp Injetável	Frasco	2400	R\$ 28,00
198	Vitaminas do complexo B - 2ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	24000	R\$ 3,42
199	Babosa [Aloe vera (L.) Burm. F.] 10 - 70% TB - GEL FRESCO	Tubo	600	R\$ 45,00
200	Carvão ativado 500 G - POTE - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Pote	100	R\$ 35,00
201	Guaco (<i>Mikania glomerata</i> Spreng.) 5mg de cumarina (dose diária) XAROPE / SOL. ORAL	Frasco	1200	R\$ 3,50
202	Pasta D'água FN - TB - PASTA	Tubo	600	R\$ 7,80
203	Permanganato de potássio 100 MG (FN) PACOTE - PÓ	Pacote	500	R\$ 44,10
204	Podofilina 100mg/mL (10%) a 250mg/mL (25%) (FN) - FR - SOL. PARA USO TÓPICO	Frasco	100	R\$ 85,00
205	Água para Injetáveis 10 ML - FR - SOL. INJETÁVEL	Frasco	60000	R\$ 0,68
206	Água para Injetáveis 500 ML - FR - SOL. INJETÁVEL	Frasco	240	R\$ 7,92
207	Álcool etílico 500mL 70% - FR - GEL	Frasco	2500	R\$ 5,90
208	Álcool etílico 1L - 70% - FR - SOLUÇÃO	Frasco	6000	R\$ 6,20
209	Lancetas para punção digital - UNIDADE	Unidade	30000	R\$ 0,38
210	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar - UNIDADE	Unidade	80000	R\$ 0,67
211	Cloridrato de cimetidina 150 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1200	R\$ 3,40
212	Cloridrato de isoxsuprina 5 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1200	R\$ 21,30
213	Cloridrato de naloxona 0,4 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	300	R\$ 8,63
214	Cloridrato de ciprofloxacino - 200MG/100ML - BOLSAS - SOL. INJETÁVEL	Frasco	1500	R\$ 18,90

215	Cloridrato de propranolol 1 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	600	R\$ 4,45
216	Cloridrato de tiamina 100 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	600	R\$ 8,89
217	Fosfato de clindamicina 150 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	600	R\$ 4,56
218	Fosfato de sódio monobásico + Fosfato de sódio bibásico - 160mg/mL 60mg/ML - FR - SOLUÇÃO	Frasco	144	R\$ 8,10
219	Gliconato de cálcio 10% - 10 ML - FR - SOL. INJETÁVEL	Solução injetável	1000	R\$ 3,90
220	Metronidazol 500 MG / 100 ML - BOLSAS - SOL. INJETÁVEL	Frasco	1200	R\$ 9,80
221	Misoprostol 50 MG - CP	Comprimido	200	R\$ 19,00
222	Óleo mineral 100 ML - FR - LÍQUIDO	Frasco	600	R\$ 5,20
223	Omeprazol - 40 MG/ML - FR - SOL. INJETÁVEL	Frasco	3600	R\$ 9,40
224	Ondasetrona 4 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	1200	R\$ 2,99
225	Nitroprussito de sódio 50 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	600	R\$ 25,00
226	Tartarato de metoprolol - 1 MG/ML - AMP - SOL. INJETÁVEL	Ampola	600	R\$ 24,10
227	Tenoxicam 20 MG/ML - AMP - S. INJETÁVEL	Ampola	2400	R\$ 10,20
228	Abaixador de Língua PACOTE C/100 UNIDADES	Pacote	120	R\$ 6,80
229	Ácidos Graxos Essencias 200mL FRASCO	Frasco	600	R\$ 7,60
230	Agulhas 13x0,45 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	300	R\$ 9,90
231	Agulhas 20x0,55 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	300	R\$ 9,90
232	Agulhas 25x0,8 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	300	R\$ 9,90
233	Agulhas 25x7,0 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	300	R\$ 10,20
234	Agulhas 40x12 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	300	R\$ 10,20
235	Agulha para Raqui nº 23	Unidade	1200	R\$ 11,00
236	Agulha para Raqui nº 25	Unidade	1200	R\$ 5,90
237	Agulha para Raqui nº 27	Unidade	1200	R\$ 5,90
238	Álcool 70% 1Litro FRASCO	Frasco	6000	R\$ 6,20
239	Álcool 98% 1 Litro FRASCO	Frasco	360	R\$ 7,60
240	Álcool em gel 70 % 500mL	Unidade	2400	R\$ 5,90
241	Álcool em gel 70 % 5L	Unidade	240	R\$ 99,00
242	Algodão Hidrofilo 500g (x) UNIDADE (PACOTE)	Pacote	360	R\$ 16,80

243	Algodão de Poliéster n° 0 agulhado CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	50	R\$ 68,90
244	Algodão de Poliéster n° 1 agulhado CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 68,90
245	Algodão de Poliéster n° 2 agulhado CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 68,90
246	Algodão de Poliéster n° 3 agulhado CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 68,90
247	Algodão de Poliéster n° 4 agulhado CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 68,90
248	Aparelho de Pressão Arterial (Esfigmomanômetro) c/ Estetoscópio com fecho de metal – Adulto	Unidade	120	R\$ 129,00
249	Aparelho de Pressão Arterial (Esfigmomanômetro) c/ Estetoscópio com fecho de metal – Infantil	Unidade	120	R\$ 129,00
250	Aparelho de Pressão Arterial Digital (Braço)	Unidade	12	R\$ 92,00
251	Atadura algodão 10 cm PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote	36	R\$ 13,60
252	Atadura algodão 15 cm PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote	36	R\$ 20,20
253	Atadura algodão 20 cm PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote	36	R\$ 22,00
254	Atadura de Crepom 10cm – 13 Fios Rígidos (x)	Unidade	12000	R\$ 0,80
255	Atadura de Crepom 15cm – 13 Fios Rígidos (x)	Unidade	12000	R\$ 0,92
256	Atadura de Crepom 20cm – 13 Fios Rígidos (x)	Unidade	12000	R\$ 1,09
257	Atadura Gessada 10cm PACOTE	Pacote	720	R\$ 2,60
258	Atadura Gessada 15cm PACOTE	Pacote	720	R\$ 2,80
259	Atadura Gessada 20cm PACOTE	Pacote	720	R\$ 4,60
260	Avental Descartável Gramatura 20 - Manga Longa	Unidade	6000	R\$ 2,40
261	Avental Descartável Gramatura 30 - Manga Longa	Unidade	6000	R\$ 3,40
262	Avental Descartável Gramatura 40 - Manga Longa	Unidade	6000	R\$ 4,65
263	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado	Unidade	2400	R\$ 4,71
264	Bolsa de colostomia Simples	Unidade	1200	R\$ 13,00
265	Bolsa de colostomia Opaca Drenável	Unidade	1200	R\$ 15,50
266	Campos cirúrgicos fenestrados 60x60cm Estéril - Tecido	Unidade	200	R\$ 10,03
267	Caixa coletora de material perfurocortantes 13 Lt	Unidade	2400	R\$ 6,80
268	Cateter Intravenoso n° 14G	Unidade	3000	R\$ 0,72
269	Cateter Intravenoso n° 16G	Unidade	3000	R\$ 0,72

270	Cateter Intravenoso nº 18G	Unidade	3000	R\$ 0,82
271	Cateter Intravenoso nº 20G	Unidade	24000	R\$ 0,82
272	Cateter Intravenoso nº 22G	Unidade	24000	R\$ 0,99
273	Cateter Intravenoso nº 24G	Unidade	24000	R\$ 0,99
274	Catéter para Oxigenio Adulto - Tipo Óculos	Unidade	2400	R\$ 1,90
275	Catéter para Oxigenio Pediátrico - Tipo Óculos	Unidade	2400	R\$ 5,10
276	Cateter para Oxigenioterapia Infantil completo - Tipo Óculos	Unidade	3000	R\$ 3,00
277	Catgut cromado nº0 agulha curva 5cm CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 150,00
278	Catgut cromado nº1.0 agulha curva 5cm CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	50	R\$ 150,00
279	Catgut cromado nº 2.0 agulha curva 5cm CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 150,00
280	Catgut cromado nº3.0 agulha curva 5cm CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 150,00
281	Catgut cromado nº4.0 agulha curva 5cm CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 150,00
282	Catgut cromado nº5.0 agulha curva 5cm CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 150,00
283	Catgut simples nº0 agulha curva 3cm CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 141,00
284	Catgut simples nº1.0 agulha curva 3cm CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	50	R\$ 141,00
285	Catgut simples nº2.0 agulha curva 3cm CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 141,00
286	Catgut simples nº3.0 agulha curva 3cm CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 141,00
287	Catgut simples nº4.0 agulha curva 3cm CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 141,00
288	Catgut simples nº5.0 agulha curva 3cm CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 141,00
289	Clamp umbilical	Unidade	1000	R\$ 0,98
290	Cobertor térmico adulto	Unidade	120	R\$ 50,00
291	Cobertor térmico infantil	Unidade	120	R\$ 50,00
292	Colar cervical de resgate PP	Unidade	30	R\$ 18,00
293	Colar cervical de resgate P	Unidade	30	R\$ 18,00
294	Colar cervical de resgate M	Unidade	30	R\$ 18,00
295	Colar cervical de resgate G	Unidade	30	R\$ 18,00
296	Colar cervical de resgate GG	Unidade	30	R\$ 18,00
297	Coletor de Urina 2Litros Sistema Aberto (plástico)	Unidade	7500	R\$ 0,56
298	Compressas cirúrgicas 13 fios 45x50cm c/50 unidades	Pacote	1200	R\$ 63,00

299	Compressa de Gazes Estéril 100% algodão 7,5x 7,5cm 13 fios 5 dobras Estéril c/10	Pacote	24000	R\$ 1,02
300	Compressa de Gazes Tipo Queijo 91x91cm 13 fios 8 camadas e 4 dobras	Unidade	240	R\$ 50,00
301	Conjunto para nebulização Adulto máscara, tubo e copo	Unidade	120	R\$ 140,00
302	Conjunto para nebulização Infantil máscara, tubo e copo	Unidade	120	R\$ 140,00
303	Conjunto Uminificador para Oxigênio Adulto	Unidade	100	R\$ 30,00
304	Conjunto Uminificador para Oxigênio Infantil	Unidade	100	R\$ 30,00
305	Detector Fetal Portátil Branco	Unidade	12	R\$ 200,00
306	Detergente Enzimático 1Litro	Frasco	120	R\$ 19,60
307	Dispositivo para incontinência urinaria masculino nº6 (M)	Unidade	2400	R\$ 1,55
308	Dreno de Penrose nº 3	Unidade	120	R\$ 3,80
309	Dreno de Penrose nº 4	Unidade	120	R\$ 4,02
310	Dreno de Penrose nº 5	Unidade	120	R\$ 4,20
311	Equipo Macrogotas c/rolete	Unidade	24000	R\$ 0,92
312	Equipo Microgotas c/rolete	Unidade	2400	R\$ 1,90
313	Equipos para nutrição enteral	Unidade	1200	R\$ 1,72
314	Escalpe nº 19	Unidade	2500	R\$ 0,30
315	Escalpe nº 21	Unidade	2500	R\$ 0,30
316	Escalpe nº 23	Unidade	6000	R\$ 0,33
317	Escalpe nº 23 p/coleta a vácuo	Unidade	3600	R\$ 0,50
318	Escalpe nº 25	Unidade	6000	R\$ 0,35
319	Escalpe nº 25 p/coleta a vácuo	Unidade	3600	R\$ 0,50
320	Escalpe nº 27	Unidade	2500	R\$ 0,35
321	Escova Cervical para prevenção c/100	Pacote	120	R\$ 100,00
322	Escova para Assepsia c/ Iodopolvidona 10%	Unidade	2400	R\$ 2,90
323	Espatula de Ayres c/100	Pacote	120	R\$ 9,70
324	Esparadrapo Grande 10cm x 4,5m	Unidade	2400	R\$ 16,34
325	Especúlo Vaginal P	Unidade	3600	R\$ 1,15
326	Especúlo Vaginal M	Unidade	3600	R\$ 1,15
327	Especúlo Vaginal G	Unidade	2400	R\$ 1,15
328	FILME RADIOLOGICO, 25X30CM (10X12"), CAIXA COM 125 FOLHAS (REVELACAO DIGITAL - IMPRESSORA DRY SIGMA)	Caixa	24	R\$ 730,00
329	FILME RADIOLOGICO, 35X43CM (14X17"), CAIXA COM 125 FOLHAS (REVELACAO DIGITAL - IMPRESSORA DRY SIGMA)	Caixa	24	R\$ 1.490,00

330	Fio de Nylon nº 0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 54,00
331	Fio de Nylon nº 1.0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 54,00
332	Fio de Nylon nº 2.0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 54,00
333	Fio de Nylon nº 3.0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	50	R\$ 54,00
334	Fio de Nylon nº 4.0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 54,00
335	Fio de Nylon nº 5.0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	12	R\$ 54,00
336	Fio de Nylon nº 6.0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	24	R\$ 54,00
337	Fita Adesiva Micropolio 10mx0,45	Unidade	500	R\$ 5,90
338	Fitas de Classificação de riscos – Emergência (Diversas)	Unidade	12000	R\$ 13,94
339	Fita para Autoclave	Unidade	240	R\$ 6,15
340	Formol Liquido 1Litro	Frasco	12	R\$ 16,90
341	Frasco p/ dieta enteral 300mL	Unidade	400	R\$ 1,80
342	Fluxômetro 0 - 15L/Min	Unidade	36	R\$ 90,00
343	Garrote 15m nº 203	Pacote	12	R\$ 25,00
344	Garrote com prega	Unidade	50	R\$ 10,00
345	Gel para Ultrassonografia 1kg	Frasco	120	R\$ 11,00
346	Indicadores Bicológicos para Esterelização a Vapor 24horas 10 ampolas	Caixa	120	R\$ 70,56
347	Indicadores Químicos Bowie e Dick Vapor 10x11cm	Caixa	24	R\$ 25,00
348	Kit Diagnóstico Teste rápido IgM e IgG Covid 19	Unidade	3600	R\$ 9,90
349	Kit para drenagem torácica com reservatório	Unidade	24	R\$ 81,76
350	Lâmina p/ bisturi nº24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	120	R\$ 28,00
351	Lençol Descartável com Elástico 2,10x1,40m C/10 UNIDADES	Pacote	240	R\$ 28,00
352	Luvras Cirurgicas nº 6.5	Caixa	1200	R\$ 1,29
353	Luvras Cirurgicas nº 7.0	Caixa	2400	R\$ 1,29
354	Luvras Cirurgicas nº 7.5	Caixa	2400	R\$ 1,29
355	Luvras Cirurgicas nº 8.0	Caixa	1200	R\$ 1,29
356	Luvras de Procedimentos G CAIXA C/ 100 PARES	Caixa	1200	R\$ 18,90
357	Luvras de Procedimentos M CAIXA C/ 100 PARES	Caixa	1500	R\$ 18,90
358	Luvras de Procedimentos P CAIXA C/ 100 PARES	Caixa	1500	R\$ 17,80

359	Luvas de Procedimentos PP CAIXA C/ 100 PARES	Caixa	1500	R\$ 17,80
360	Luvas de Vinil G CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	120	R\$ 19,00
361	Luvas de Vinil M CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	120	R\$ 19,00
362	Luvas de Vinil P CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	120	R\$ 19,00
363	Macacão TNT 100g Branco Impermeável P	Unidade	120	R\$ 21,90
364	Macacão TNT 100g Branco Impermeável M	Unidade	120	R\$ 21,90
365	Macacão TNT 100g Branco Impermeável G	Unidade	120	R\$ 21,90
366	Malha tubular p/ imobilização Algodão 6cmx15m	Unidade	240	R\$ 15,00
367	Malha tubular p/ imobilização Algodão 10cmx15m	Unidade	240	R\$ 15,00
368	Malha tubular p/ imobilização Algodão 15cmx15m	Unidade	240	R\$ 15,00
369	Malha tubular p/ imobilização Algodão 20cmx15m	Unidade	240	R\$ 15,00
370	Mantas térmicas aluminizada infantil 0,80x1,00m	Unidade	240	R\$ 10,00
371	Mantas térmicas aluminizada infantil 2,10x1,40cm	Unidade	240	R\$ 10,00
372	Máscara Cirurgica Bipo de Pato KN95	Unidade	3000	R\$ 4,90
373	Máscara de Alta Concentração Adulto	Unidade	120	R\$ 9,00
374	Máscara de Alta Concentração Infantil	Unidade	120	R\$ 9,00
375	Máscara para nebulização Adulto	Unidade	36	R\$ 20,00
376	Máscara para nebulização Infantil	Unidade	36	R\$ 20,00
377	Mascaras Descartável Tripla CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa	2500	R\$ 5,90
378	Máscara de Proteção PFF2 KN95 (Branca)	Unidade	1200	R\$ 1,40
379	Multi-vias com clamp	Unidade	12000	R\$ 0,90
380	Óculos de proteção facial incolor	Unidade	600	R\$ 3,00
381	Oxímetro Infantil – Pulso Portátil a pilha	Unidade	36	R\$ 100,00
382	Oxímetro Adulto – Pulso Portátil a pilha	Unidade	36	R\$ 100,00
383	Papel grau cirúrgico 10 cm	Unidade	24	R\$ 68,00
384	Papel grau cirúrgico 15 cm	Unidade	24	R\$ 115,00
385	Papel grau cirúrgico 20 cm	Unidade	24	R\$ 146,00
386	Papel grau cirúrgico 30 cm	Unidade	50	R\$ 186,00
387	Papel grau cirúrgico 40 cm	Unidade	50	R\$ 240,00
388	Papel Print UPP-100HG 110mmx18m (Para ultrassom)	Rolo	240	R\$ 200,00
389	Papel Lençol Descartável 50x70cm	Rolo	480	R\$ 11,30

390	Pás de Choque adesivas Adulto com conector 4 vias (CMOS)	Pares	12	R\$ 773,18
391	Preservetivo Não Lubrificado 52mm	Unidade	4400	R\$ 2,00
392	Polvidine Dergermantico	Frasco	120	R\$ 48,60
393	Polvidine Topico P/Curativo 1 Litro	Frasco	120	R\$ 48,60
394	Protetor Facial Com Suspensão e Catraca	Unidade	600	R\$ 18,90
395	Reanimador Infantil	Unidade	24	R\$ 230,00
396	Reanimador Adulto	Unidade	24	R\$ 230,00
397	Removedor de Esparadrapo 1 Litro (éter)	Frasco	12	R\$ 32,00
398	Saco de Lixo Branco Leitoso 50 Litros c/100 c/simbolo	Pacote	120	R\$ 10,00
399	Saco de Lixo Branco Leitoso 100 Litros c/100 c/simbolo	Pacote	120	R\$ 10,00
400	Saco Para Óbitos Tamanho G C/5	Pacote	100	R\$ 135,00
401	Saco Para Óbitos Tamanho M C/10	Pacote	100	R\$ 135,00
402	Sapatilha Branca Descartável C/100	Pacote	1200	R\$ 6,20
403	Seringa Descartável 1mL c/agulha	Unidade	150000	R\$ 0,42
404	Seringa Descartável 3mL c/agulha	Unidade	150000	R\$ 0,45
405	Seringa Descartável 5mL c/agulha	Unidade	150000	R\$ 0,49
406	Seringa Descartável 10mL c/agulha	Unidade	100000	R\$ 0,52
407	Seringa Descartável 20mL c/agulha	Unidade	100000	R\$ 0,56
408	Seringa de Insulina 0,5mL com agulha de 6mmx0,25mm	Unidade	3600	R\$ 0,48
409	Sonda de Aspiração nº 08 c/10 UNIDADES	Unidade	3600	R\$ 6,80
410	Sonda de Aspiração nº 10 c/10 UNIDADES	Unidade	3600	R\$ 7,20
411	Sonda de Aspiração nº 12 C/10 UNIDADES	Unidade	3600	R\$ 8,60
412	Sonda de Foley nº 12 Urinária S/Balão	Unidade	1200	R\$ 4,15
413	Sonda de Foley nº 14 Urinária S/Balão	Unidade	3600	R\$ 4,15
414	Sonda de Foley nº 16 Urinária S/Balão	Unidade	3600	R\$ 4,15
415	Sonda de Foley nº 18 Urinária S/Balão	Unidade	3600	R\$ 4,15
416	Sonda de foley nº20 Urinária S/Balão	Unidade	1200	R\$ 4,19
417	Sonda de foley nº22 Urinária S/Balão	Unidade	1200	R\$ 4,19
418	Sonda de Oxigênio – Tipo Óculos Adulto	Unidade	5000	R\$ 3,00
419	Sonda de Oxigênio – Tipo Óculos Infantil	Unidade	5000	R\$ 3,00
420	Sonda Nasoenteral nº 08	Unidade	1000	R\$ 0,95
421	Sonda Nasoenteral nº 10	Unidade	1000	R\$ 0,95
422	Sonda Nasoenteral nº 12	Unidade	1000	R\$ 0,95
423	Sonda Nasoenteral nº 14	Unidade	1000	R\$ 0,95
424	Sonda Nasogástrica Curta nº 06	Unidade	1000	R\$ 0,68
425	Sonda Nasogástrica Curta nº 08	Unidade	1000	R\$ 0,68

426	Sonda Nasogástrica Curta nº 10	Unidade	1000	R\$ 0,68
427	Sonda Nasogástrica Curta nº 14	Unidade	1000	R\$ 0,68
428	Sonda Nasogástrica Curta nº 16	Unidade	1000	R\$ 0,72
429	Sonda Nasogástrica Longa nº 06	Unidade	1000	R\$ 0,99
430	Sonda Nasogástrica Longa nº 08	Unidade	1000	R\$ 0,99
431	Sonda Nasogástrica Longa nº 10	Unidade	1000	R\$ 0,99
432	Sonda Nasogástrica Longa nº 14	Unidade	1000	R\$ 0,99
433	Sonda Nasogástrica Longa nº 16	Unidade	1000	R\$ 0,99
434	Sonda Uretral nº 06	Unidade	1000	R\$ 0,98
435	Sonda Uretral nº 08	Unidade	1000	R\$ 0,98
436	Sonda Uretral nº 10	Unidade	3000	R\$ 0,98
437	Sonda Uretral nº 12	Unidade	3000	R\$ 0,98
438	Sonda Uretral nº 14	Unidade	3000	R\$ 0,98
439	Sonda Uretral nº 16	Unidade	3000	R\$ 0,98
440	Tala moldável de e.v.a P	Unidade	48	R\$ 18,00
441	Tala moldável de e.v.a M	Unidade	48	R\$ 18,00
442	Tala moldável de e.v.a G	Unidade	48	R\$ 18,00
443	Tala moldável de e.v.a GG	Unidade	48	R\$ 18,00
444	Termômetro Infravermelho Clínico	Unidade	36	R\$ 125,00
445	Termômetro Digital Controle de temperatura (Max e Min) para geladeira	Unidade	24	R\$ 105,00
446	Termômetro Digital Controle de temperatura (Max e Min) Ambiente	Unidade	24	R\$ 105,00
447	Termômetro Vidro	Unidade	120	R\$ 30,00
448	Termômetro digital	Unidade	150	R\$ 18,00
449	Tubo de Silicone para Oxigenioterapia 6mm	Metro	600	R\$ 10,00
450	Touca Descartável C/100	Pacote	480	R\$ 8,00
451	Válvula para oxigênio completa	Unidade	40	R\$ 650,00
452	Vaselina 1Litro	Unidade	24	R\$ 48,00
453	Curativo de Alginato de Cálcio e Prata 10x10cm	Unidade	1200	R\$ 52,10
454	Curativo de Alginato de Cálcio 10x10cm	Unidade	1200	R\$ 52,10
455	Curativo de Alginato de Cálcio com Cartão Ativado 10x10cm	Unidade	1200	R\$ 6,02
456	Curativo Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio 85g	Tubo	2400	R\$ 97,00
457	Solução de Pielsana Polihexanida Solução Aquosa (phmb) 350ml	Frasco	2400	R\$ 103,60
458	Atadura de Rayon 7,5cm x 5M	Unidade	2400	R\$ 6,02

Alvorada do Norte – GO, 05 de novembro de 2024.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea e que não há fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, e que se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo as disposições legais.

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA plena aceitação dos termos do Edital de Licitação n.º _____/2024, modalidade Pregão Eletrônico.

DECLARA, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º _____/2024, Modalidade Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

RG:

CPF:

ANEXO III – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Celular	Necessário informar
E-mail	Necessário informar
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do representante legal	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	TOTAL

Total :

Prazo de Validade da Proposta	90 dias corridos a contar da sua apresentação.
Prazo de Entrega / Local de entrega	CONFORME EDITAL
<p>Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.</p> <p>Declaramos que a validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega. Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes a presente contratação.</p> <p>Declaramos que a execução dos serviços seguirá o disposto no Termo de Referência e seus encartes, anexo ao Edital.</p> <p>Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Declaramos expressamente que o preço acima ofertado está de acordo com os valores apresentados na planilha de composição de custos.</p> <p>Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.</p>	

Local e data

Assinatura do Licitante

Recomenda-se para elaboração da proposta de preços:

Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos produtos (conforme ali expresso).

As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.

FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, caso parem dúvidas, solicitar esclarecimentos por escrito na forma prevista no edital, fazendo-o diretamente no local próprio do sistema.

Apresentar a proposta em conformidade com o item 6 do Edital, cuidando para que não falte documentos exigidos ali, sob pena de desclassificação.

A proposta readequada deverá conter, obrigatoriamente,

Preço unitário e total de cada item;

Indicar a marca e o preço unitário de cada produto.

Prospecto/folder/fly com a descrição e fotografia do produto ofertado (se for o caso).

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP: 73950-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ____, CNPJ nº _____, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº, de de de 20..., inscrito no CPF nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número ___/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.

2 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ___/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 *Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:*

3.2.1 *Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);*

3.2.2 *Proposta(s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) consta(m) registrado (s);*

3.2.3 *Edital referente ao Pregão Eletrônico.*

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 Será permitida a adesão de nos termos do art. 86, §3º da nova Lei de Licitações.

8 ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendado o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9 ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Solicitar a prestação do serviço com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, informando os produtos necessários e o local, data e horário em que ocorrerá;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- d) Atestar a efetiva prestação do serviço, através do fiscal designado;
- e) Efetuar o pagamento correspondentes ao cumprimento de cada parcela do serviço prestado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Efetuar a entrega do produto no prazo e local, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tamanho, quantidade, valor unitário e valor total, pronto para utilização e em devido funcionamento;
- b) Acompanhar a realização do evento para prestar o devido socorro técnico, no caso de haver necessidade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acorso com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias, se for o caso;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Indicar a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;
- k) Responsabilizar-se pelos bens disponibilizados e pelo seu bom funcionamento, comunicado à Administração quaisquer avarias que o bem venha a sofrer durante a realização do evento.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Alvorada do Norte.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.alvoradadonorte.go.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com

base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE CONTIDAS NA

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas

próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidades temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, “b” desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Saúde.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE - GOIÁS E A EMPRESA ____ PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – **DAS PARTES:**

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP: 73950-000, **pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____ residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.**

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de _____(_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.

5.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

5.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

5.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

5.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mail: pmsaudealvorada@hotmail.com.

5.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

5.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

5.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

5.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

5.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

5.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

- 5.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
- 5.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 5.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 5.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

VI- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

- 6.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.
- 6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.
- 6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

- 7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 7.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.
- 7.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 7.5 Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irremovíveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:
Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços

praticados no Estado de Goiás.

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1 Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do Contrato e autorização da **Secretaria Municipal de Saúde**, num prazo máximo de até 30 dias úteis da solicitação, em conformidade com o Termo de Referência.

11.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede da **Secretaria Municipal de Saúde** observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

11.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

11.2.2 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

11.3 Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

11.4 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

11.5 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

11.6 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias;

11.7 O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

11.8 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

11.9 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

V - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do

contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento,

Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

Realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para **Secretaria Municipal de Saúde**, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

Refazer, sem custo para a **Secretaria Municipal de Saúde**, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEFUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIII - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada **MANTERÁ** a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a **CONTRATADA** declara estar apta a aceitar e receber **INFORMAÇÕES** com respeito ao parque tecnológico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas **INFORMAÇÕES**, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da **CONTRATANTE**.

14.03 - As **INFORMAÇÕES** abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 – As partes deverão restringir a divulgação das **INFORMAÇÕES** para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das **INFORMAÇÕES** e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas **INFORMAÇÕES** com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE e aos seus usuários.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS: